EDITAL DE LICITACAO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATINA/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de sua PREGOEIRA, **Srª. Wélia Reis Ferreira** designado pelo Prefeito Municipal através do **Decreto nº 068/2019**, torna público para o conhecimento de todos interessados, que realizará licitação para contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de **04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar)**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Matina/BA, com recursos já disponíveis, proveniente dos **Precatórios - FUNDEF**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO**, julgamento **POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

1.2- Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08h00min (horário local) do dia 03/01/2020.**

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV - Modelo de Declaração não emprega menor;
ANEXO V - Modelo de Procuração;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Modelo de Proposta;
ANEXO VIII - Modelo Declaração sobre Vinculo com a Administração de Matina/BA;
ANEXO IX - Minuta do Contrato.

2 – OBJETO E DO PRAZO

2.1- Constitui objeto deste Edital a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar),** em atendimento

a Secretaria Municipal de Educação do município de MATINA/BA, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

2.2 O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias** da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste no **Anexo I – Termo de Referências** deste Edital;
3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, concordando desde já com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 **-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina/BA.
ENDEREÇO: Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº Centro, Matina/BA.
DATA: **03/01/2020 às 08h00min – horário local**
4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (PROPONENTE)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 09h00min – horário local

ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (PROPONENTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 09h00min – horário local
ENVELOPE: "HABILITACÃO"

4.2 O Município de Matina/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal e do procurador na sessão, se assim for;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular **(Anexo V),** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com o objeto discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o **modelo constante do Anexo VII** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - **Pessoa Jurídica**: Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.1.2 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – O bem deverá ser entregue conforme disposto neste edital.

6.1.4 – Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será fornecido conforme as normas do município;

6.1.5– **Declaração** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e todas as despesas inerentes a insumos, serviços e a entrega dos mesmos na sede da licitante, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o preço final dos VEÍCULOS;

6.2- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar:

6.3.1- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **modelo no Anexo II;**

6.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem único preço para o objeto desta licitação.

6.5 - O preço deverá ser cotado com duas casas decimais. Ex: R$ 0,00.

6.6 - As proponentes que deixarem de cumprir os itens acima serão automaticamente desclassificadas, salvo por erros formais ou materiais que não comprometam o caráter competitivo.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais.

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor pertencente a Comissão de Apoio, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

7.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo III.**

7.1.7- Cópia do RG e CPF do sócio administrador e/ou proprietário;

7.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2 - Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), através do **CRF-CAIXA**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7 – Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através da apresentação da **CNDT** (Certidão de Débitos Trabalhistas).

7.3 - Para comprovação da Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (ressalva: desde que não expressamente a data de validade no corpo da certidão), de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.3.2 - O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis - D.R.E. do exercício de 2018, apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, inciso I, art. 31 Lei 8.666/93;

a) As Cópias no que se refere o subitem 7.3.2 deverão constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empesa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).

b) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a baixo, cujos cálculos deverão ser apresentados em **documento próprio**, assinado pelo contabilista responsável da empresa. Se o resultado dos cálculos forem igual ou inferior que 1 (um) em qualquer dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1{,}00$$

- **Solvência Geral (SG)** maior que 1,00 (hum por cento). Será considerado com Índice de Solvência o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1{,}00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

7.3.3 – As empresas que não alcançarem os índices mínimos, deverão obrigatoriamente demonstrar a boa situação financeira através de no mínimo 10% (dez por cento) de Capital Social ou Patrimônio Líquido do valor estimado para da licitação.

7.4 - Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

7.4.1.1 – O Atestado a que se refere ao item 7.4.1 deverá constar os produtos fornecidos iguais ou semelhantes ao objeto da licitação ou vir acompanhados de outros documentos, tais como: Notas Fiscais e/ou Contratos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os **Veículos** objeto do presente Certame será fornecido pela empresa contratada, devidamente habilitada, nos termos do subitem 2.1. do presente Edital e do **Anexo I** (Termo de Referência).

11.2 – No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - A Prefeitura Municipal de Matina/BA convocará o adjudicatário, através de e-mail, FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o instrumento de autorização ou equivalente.

12.2- O prazo para retirada do instrumento de autorização e devolução do mesmo assinado é de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.3- Convocado, na forma dos subitens 12.1 e 12.2, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4- Na hipótese do subitem 12.3 o Município convocará outra adjudicatária, observada a ordem de classificação neste Pregão.

12.5 – Em caso de irregularidade nos Veículos entregue e não sanada pela licitante, o órgão responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

12.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, nos termos do subitem 12.5, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o produto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

12.7 – Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.8 – Os VEÍCULOS entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

12.9 - É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente.

12.11- A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.12- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Instrumento Contratual, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

12.13- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Instrumento Contratual, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - PAGAMENTO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Matina/BA pagará à contratada, pelos VEÍCULOS entregues, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos pelo fornecimento dos Veículos, de acordo com as condições previstas nas Especificações do Termo de Referência e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelo Veículo contratado e entregues.

13.1.2- A licitante vencedora deverá apresentar após a entrega do Veículo, objeto desta licitação para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos: Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal.

13.1.3 - O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo efetuados a licitante vencedora através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada;

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3 - Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

13.4 - O Município de Matina/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

13.6 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a contrada regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento de autorização ou outro equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - advertência por escrito;

14.2.2 - multa de:
a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o veículos seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 05% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na realização do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, constatada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a intimação para assinatura do instrumento contratual;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MATINA/BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Matina/BA.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes e Profissionais capacitados a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horários marcados, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representes das empresas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

15.5- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no exercício vigente de 2019 na rubrica:

Unidade	**02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA**
Ação	12.361.042.2296 Gestão de Recursos de Precatórios-FUNDEF
Elemento - Aquisição	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

15.8 – A impugnação e informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Licitações e Contratos.

15.9 – O resultado da presente licitação e todas as decisões relacionadas da presente licitação, passíveis de divulgação, serão publicadas no D.O.M. (Diário Oficial do Município) em caráter oficial, respeitando os direitos de petição e prazos legais a todos interessados.

16. DO FORO

16.1 – O foro da Comarca de Riacho de Santana (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Matina/BA, aos 18 de dezembro de 2019.

_____
Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS (DETALHAMENTO DO OBJETO)

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

1 – Objetivo.
Contratação de Empresa para fornecimento de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Matina/BA, conforme detalhamentos a seguir.

2 – Justificativa.
Faz-se necessários a abertura de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), para cumprimento dos objetivos de recursos dos **Precatórios - FUNDEF,** visto a disponibilidade financeira e orçamentária para a despesa. A despesa está enquadrada dentro do programa, podendo adquirir Equipamentos necessários para o cumprimento de Metas, a aquisição dos veículos proporcionará aos melhores condições de atendimento aos usuários da educação, realizar deslocamentos nas áreas necessárias à fim de conhecer realidades e elaboração de Questionários socioeconômicos da população.

3 – Item do Objeto.

VEÍCULOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Veículo uso Oficial, Zero Km, ano/modelo 2019 cor branca, categoria passageiros para o transporte escolar**, com faixa horizontais de 40cm nas laterais e traseira na cor amarela, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, com capacidade para 07 lugares incluindo o condutor com apoio de cabeças, 02 portas dianteiras, laterais deslizantes do lado do motorista e passageiro, 02 portas traseiras, sinal sonoro ao acionar a marcha ré, 02 lanternas no teto na parte dianteira e 02 lanternas no teto na parte traseira, além das normais, registrador de velocidade digital (tacógrafo) instalado no painel central, cintos de segurança em igual quantidade dos ocupantes, extintor de incêndios, bicombustível (etanol/gasolina), motorização a partir de 1.8, ar condicionado, vidro dianteiros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica, airbag	04		

	duplo, freios abs, pneus 205/70R15, revestimento interno completo, vidros laterais e traseiro escurecidos por película para proteção de raios solares em conformidade como permitido pela legislação em vigor, travas elétricas, volante com regulagem de altura, tapetes para apoio dos pés em todo veículo, garantia mínima de 01 (um) ano de motor e caixa, demais itens de segurança exigidos por lei, emplacamento como veículo de passageiros escolar, com todas taxas, impostos e placas por conta do vendedor, entrega na sede do município de Matina/BA sobre prancha por conta do vendedor.			
02	**Veículo uso Oficial, Zero Km, ano/modelo 2019 cor branca, categoria passageiros para o uso de Programa do "BUSCA ATIVA" ESCOLAR (visando a ações de inserção de alunos na rede municipal de ensino, redução de taxas de evasão escolar, e outros),** com capacidade para 07 lugares incluindo o condutor com apoio de cabeças, 02 portas dianteiras, laterais deslizantes do lado do motorista e passageiro, 02 portas traseiras, cintos de segurança em igual quantidade dos ocupantes, bicombustível (etanol/gasolina), motorização a partir de 1.8, ar condicionado, vidro dianteiros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica, airbag duplo, freios abs, pneus 205/70R15, revestimento interno completo, vidros laterais e traseiro escurecidos por película para proteção de raios solares em conformidade como permitido pela legislação em vigor, travas elétricas, volante com regulagem de altura, tapetes para apoio dos pés em todo veículo, garantia mínima de 01 (um) ano de motor e caixa, demais itens de segurança exigidos por lei, emplacamento do veículo com todas taxas, impostos e placas por conta do vendedor, entrega na sede do município de Matina/BA sobre prancha por conta do vendedor.	01		

03	**Veículo uso Oficial, Zero Km, ano/modelo 2019 cor branca, categoria passageiros, tipo Van teto alto para o transporte escolar**, com faixa horizontais de 40cm nas laterais e traseira na cor amarela, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, com capacidade para 16 lugares incluindo o condutor com apoio de cabeças, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral deslizante do lado passageiro, 02 portas traseiras, sinal sonoro ao acionar a marcha ré, 02 lanternas no teto na parte dianteira e 02 lanternas no teto na parte traseira, além das normais, registrador de velocidade digital (tacógrafo) instalado no painel central, cintos de segurança em igual quantidade dos ocupantes, extintor de incêndios, martelos de emergência nos vidros laterais (2+2), luminária em led no interior do veículo, combustível (Diesel), motorização a partir de 2.3, ar condicionado, vidros dianteiros elétricos, direção hidráulica e/ou elétrica, airbag duplo, freios abs, controle de estabilidade, pneus a partir 215/75R16, revestimento interno completo, vidros laterais e traseiro escurecidos por película para proteção de raios solares em conformidade como permitido pela legislação em vigor, travas elétricas, volante com regulagem de altura, tapetes para apoio dos pés em todo veículo, garantia mínima de 01 (um) ano de motor e caixa, demais itens de segurança exigidos por lei, emplacamento como veículo de passageiros escolar, com todas taxas, impostos e placas por conta do vendedor, entrega na sede do município de Matina/BA sobre prancha por conta do vendedor.	04		
04	**Veículo, Zero Km, ano/modelo 2019**, **cor branca, categoria, tipo Furgão Carga, teto baixo para transporte de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar**, motorização a partir de 2.3, combustível (Diesel), ar condicionado na cabine, banco individual para condutor, banco biposto para duas pessoas, encostos de cabeças, vidros elétricos, direção hidráulica, freios abs, airbag duplo, faróis de neblina, pneus a partir 215/75 R16, capacidade de carga a partir de 3.500kg, comprimento total do veículo a partir de 4.900(mm), altura total do veículo a partir de 2.250(mm), cambio velocidade seis	01		

	marchas, banco motorista com regulagem, garantia mínima de 01 (um) ano de motor e caixa, demais itens de segurança exigidos por lei, emplacamento como veículo de carga, com todas taxas, impostos e placas por conta do vendedor, entrega na sede do município de Matina/BA sobre prancha por conta do vendedor.			

3 – Vigência do Contrato
O Futuro contrato terá a **vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de,** podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

7) ENTREGA:
- OS VEÍCULOS, objeto da licitação, deverá ser entregue até o **45 (quarenta e cinco) dias contados da Ordem de Compra;**
- OS VEÍCULOS, objeto da licitação, deverá ser entregue totalmente **limpo por dentro e por fora na sede da contratante dentro do horário comercial em dia útil;**
- OS VÉICULOS, objeto da licitação, deverá ser entregue obrigatoriamente de forma embarcada, sendo todo e qualquer tipo de translado até a sede da contratante, por conta e risco do contratado.
- Admite-se hodômetro com no máximo 10 (dez) Km rodados;
- Todos os custos referente à entrega dos VEÍCULOS é única e exclusiva da contratada (combustíveis, fretes, alimentação, hospedagens, seguros, etc...) enfim os custos diretos e indiretos da entrega até a sede da contratante.
- No valor adjudicado já deverá contemplar todos os custos do tópico anterior;
- A contratada ficará isenta em situações futuras, somente após o recebimento dos VEÍCULOS por servidor credenciado do município de Matina/BA, cujo credenciado deverá assinar no Termo de Entrega apresentado sua Identidade ao entregar do Veículo.
- Fica a critério do município de Matina/BA, retirar os VEÍCULOS na sede da Contratante por sua conta e risco.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto constantes no **Anexo I**;
c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;
d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
e) Prestar garantia do produto se por ventura for entregue com defeito de fabricação e/ou fora das especificações do Termo de Referências;
f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
h) Entrega o produto na sede da contratante, sem nenhum custo adicional ao contratante.

6 – Obrigações da Contratante
A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada e o prazo de entrega;
b) Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
e) Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega do produto, avaliando o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produto e o atendimento das exigências contratuais;

7 – Disposições Gerais

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
7.2 – O produto objeto desta Licitação deverá ser entregue diretamente pela LICITANTE VENCEDORA, não podendo o mesmo ser subcontratado;
7.3 – Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, que acarretará em atraso na entrega do produto, a Contratada deverá notificar a contratante com a devida JUSTIFICATIVA FORMAL, contendo as razões do atraso; a contratante receberá a Justificativa e realizará diligências para decidir quanto a aceitação ou punição do contratado;

7.4 – O(s) pagamento(s) só será(ã)o efetuado(s) após entrega do item constante(s) na Nota Fiscal (**Eletrônica)**, qualquer erro que conste na Nota Fiscal implicará na retenção do pagamento do todo da Nota Fiscal;

7.5 – Caso a entrega dos VEÍCULOS acontecer por terceirados da contatada, e, caso existam divergência entre (Nota Fiscal/Produto; Nota Fiscal/Termo de Referência; Nota Fiscal/Quantidade/Qualidade/Avarias) implicará na recusa do recebimento parcial ou total dos VEÍCULOS, com pena de punição ao contratado;

7.6 – A fiscalização do produto objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, e ainda, pelo fiscal de contratos, o Sr. Dilson Montalvão Pereira Júnior, servidor deste Município, em cumprimento ao art. 67 da Lei 8.666/93.

Matina/BA, aos 18 de dezembro de 2019.

Wélia Reis Ferreira
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 19/2019-PP,** realizada pelo Município de MATINA/BA.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com a proposta de preço.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Pregão Presencial 19/2019-PP – Aquisição de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), – detalhados no Anexo I.** Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observação:
1) Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

A (Razão Social, CNPJ e endereço) _____, através de seu sócio (qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observações:
1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
2) Esta declaração deverá dentro do envelope com os documentos de habilitação.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º_____, com sede/residência à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de MATINA/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 19/2019-PP (Aquisição de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

_____, de _____de _____

_____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:....03/01/2020 às 08h00min – Horário Local

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 19/2019-PP,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **(....) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006 e suas alterações; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observações:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

À
DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA
Ref. Pregão Presencial n° 19/2019-PP

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial n°. **Nº 19/2019-PP**.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
Nome:..... CNPJ(MF): .....
Endereço Completo: ..... CEP: .....
Fone: ..... e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE:
NOME DO BANCO:.....AGÊNCIA Nº: .....
CONTA CORRENTE Nº: .....

Do Objeto: Constitui objeto deste Edital à Contratação de Empresa para FORNECIMENTO de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), do município de MATINA/BA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal com recursos financeiro dos PRECATÓRIOS - FUNDEF, conforme detalhamento constante no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório.

Detalhamento do VEÍCULO (utilizar informações do Termo de Referências + Desc.Veículo)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	UND	
01	**Descrição do Termo de Referência** _____ **Descrição completa do Veículo em proposta**			03		
	VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS **R$**					

Valor da proposta, em algarismo e por extenso (R$).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, inclusive entrega na sede do contratante, e todas as despesas de emplacamento, o qual deverá ser entregue já emplacado.

_____, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Modalidade:.....Pregão Presencial
Nº do Edital:.....19/2019-PP
Data do Edital:.....18/12/2019
Data da Abertura:.....03/01/2020 às 08h00min

A empesa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que os sócios da proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de Matina/BA, na condição de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, na condição de pessoa física.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de proposta.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Contrato celebrado entre o **Município de MATINA/BA**, através do Fundo Municipal de Educação (FME) de Matina, localizada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Centro, MATINA/BA, CNPJ/MF nº 16.417.800/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal <<Nome e qualificação>> e a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, <<Nome e qualificação>>, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e <<NormeFornecedor>> <<qualificação>>, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, para Fornecimento de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar, 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), com recursos dos Precatórios do FUNDEF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - *Do Objeto*

1.1 - Constitue objeto deste Contrato o fornecimento de 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares; 04 (quatro) Veículos Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 16 lugares, para transporte escolar; 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Passageiros, capacidade 07 lugares para atendimento ao Programa Busca Ativa Escolar e 01 (um) Veículo Zero KM, categoria Furgão Carga para transporte de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) – **ANEXO I – ITEM do Termo Contratual** para o município de Matina/BA, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme detalhamento constante no Termo de Referências do Edital de Licitações do **Pregão Presencial 19/2019-PP,** que compõe o presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - *Da Vigência*

2.1 O presente instrumento vigerá da data de sua assinatura, ou seja, ___/___/___ até ___/____/_____**,** podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - *A CONTRATADA obriga-se:*

3.1 Cumprir com as obrigações após a assinatura do Contrato observada as datas estabelecidas pela administração.
3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do produto constantes no **Anexo I** do Edital de Licitação do **Pregão Presencial 19/2019-PP**;
3.3 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
3.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do Veículo;

3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
3.6 Entregar o produto conforme estabelecidos no Termo de Referências e marcas apresentadas e aceitas na proposta comercial;
3.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
3.9 Por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
3.10 Nomear preposto para responder pela contratada junto a Prefeitura Municipal de Iuiu, em conformidade com o art. 68 da Lei 8.666/93.
3.11 Disponibilizar no ato da assinatura do Contrato, endereço eletrônico (e-mail) para correspondências, aviso, e/ou advertência em caráter oficial, o qual será inserido no instrumento contratual, e ainda telefone de contato da empresa e do Preposto nomeado para acompanhamento da execução.

CLÁUSULA QUARTA - *São Deveres da PREFEITURA:*

4.1 Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada, através da nomeação do fiscal de contrato, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93;
4.2 Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
4.4 Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato e Termo de Referências;
4.5 Assegurar o acesso do pessoal da empresa contratada, quando devidamente identificado, nas dependências da secretaria de educação, caso necessário durante a entrega ou montagem.
4.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização do produto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
4.7 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega do produto e das exigências contratuais;

CLÁUSULA QUINTA - *Da Execução do Objeto:*

5.1 Os VEÍCULOS objeto do presente Certame, será em conformidade com Termo de Referências, respeitada a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como o detalhamento do objeto, condições de entrega e etc. constante no **Anexo I – ITEM deste Termo Contratual**.

CLÁUSULA SEXTA - *Do Valor e Forma de Pagamento:*

6.1 O valor total do presente contrato é de ***R$ __ (_____)***, preço correspondente ao valor oferecido no ***Pregão Presencial nº. 19/2019-PP*** da proposta da Contratada, no(s) Item(s) 01 a qual é parte integrante do presente Contrato.

6.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo efetuados ao licitante vencedor através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4 Atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

6.5 O Município de MATINA/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - *Do Reajuste:*

7.1 O valor determinado na cláusula anterior é fixo e irreajustável dentro do exercício atual.

CLÁUSULA OITAVA - *Da Dotação Orçamentária:*

8.1 As despesas decorrentes deste Contrata correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2019.

Unidade	**02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA**
Ação	12.361.042.2296 Gestão de Recursos de Precatórios-FUNDEF
Elemento - Aquisição	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - *Do Vínculo:*

9.1 Fica definitivamente convencionado que em razão do presente Contrato, não existe nenhum vínculo empregatício e/ou trabalhista entre a ***PREFEITURA*** e a ***CONTRATADA***.

CLÁUSULA DÉCIMA - *Da Fiscalização:*

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,*** e ainda pelo Sr. Tiago Fernandes Vieira (Fiscal de Transportes), fiscal de contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – *Das Penalidades e Multa:*

11.1 Fica pactuada a multa de **2% (dois por cento)** do valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento.

11.2 Fica pactuado multa de mora por atraso na entrega, sendo o valor de **0,1% (zero virgula um por cento),** a cada dia de atraso na entrega sobre o valor total do contrato, limitando-se até 20 (vinte) dias da data final da entrega, ocasião que será considerada inexecução total da avença,

podendo a administração rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula.

11.3 Suspensão do direito de licitar com a administração municipal, não inferior a 02 (dois) anos, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Da Rescisão:*

12.1 A ***PREFEITURA*** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos ***artigos 77, 78, 79 e Incisos, da Lei 8.666/93***, sem que caiba a ***CONTRATADA*** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regulamentar;

12.2 A infração de quaisquer das cláusulas, enseja à parte prejudicada a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Das Informações:*

13.1 Obriga-se a ***CONTRATADA*** prestar informações inerentes ao andamento da entrega dos VEÍCULOS, à ***PREFEITURA***, durante e após a entrega do produto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - *Do Foro:*

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA(BA) para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - *Da Publicação:*

15.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município D.O.M. ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MATINA/BA ..... de ..... de .....

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: a) _____

b) _____

Minutas Aprovadas - Assessoria Jurídica

_____
Amando Magno Barreto Ribeiro
Assessor Jurídico
OAB/BA 16639